



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 900/92, DO DIA 06 DE ABRIL DE 1.992

Dispõe sobre cessão, em comodato, de um lote de terreno que especifica e dá outras providências.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, ao SINDICATO RURAL DE MONTEIRO LOBATO, o lote de terreno de nº 181, sito à Rua Abilio Pereira Dias, nesta cidade.

Art. 2º - O prazo do contrato de comodato será estipulado dentre as partes contratantes.

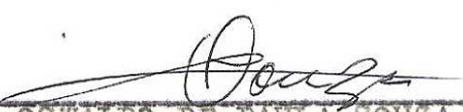
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Abril de 1.992.



CARLOS MARIA AURICCHIO
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)